



Universidade Federal de Juiz de Fora
Campus Avançado de Governador Valadares
Instituto de Ciências da Vida
Departamento de Nutrição

MANUAL ACADÊMICO PARA ATIVIDADE COMPLEMENTAR
CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO – UFJF/GV

Governador Valadares
Março, 2023

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	3
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO.....	3
CAPÍTULO II	3
DOS OBJETIVOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	3
CAPÍTULO III.....	4
DA CARGA HORÁRIA	4
CAPÍTULO IV.....	4
DA MATRÍCULA E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	4
CAPÍTULO V	5
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	5
CAPÍTULO VI.....	6
DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO	6
CAPÍTULO VII	6
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
<i>APÊNDICE 1: Critérios para validação das Atividades Complementares do curso de Nutrição da UFJF do campus avançado de Governador Valadares.....</i>	<i>7</i>

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO

As atividades complementares compreendem todas as atividades desenvolvidas ao longo do curso, de livre escolha do discente e de forma independente, possibilitando vivências no ensino, pesquisa, extensão e outras que contribuam na sua formação.

Art. 1º. O presente documento normatiza as atividades complementares, como componente curricular do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Juiz de Fora, campus Governador Valadares (UFJF/GV).

§ 1º. As atividades complementares estão em conformidade com a proposta pedagógica do referido curso, sendo a carga horária requisito para aprovação e obtenção do diploma. Serão desenvolvidas sempre sob a responsabilidade e coordenação da Comissão de Atividades Complementares do Curso de Nutrição.

Art. 2º. As atividades complementares do curso de graduação em Nutrição deverão atender à legislação vigente sobre o tema, notadamente os preceitos da Lei nº 11.788/2008, a Resolução nº 05/2001, do Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior, o Regimento Acadêmico da Graduação (RAG) da Universidade Federal de Juiz de Fora, aprovado pela Resolução nº 13/2014, revisada pela CONGRAD em 2016.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º. As atividades complementares objetivam a flexibilização da matriz curricular, a integração dos conteúdos teóricos práticos e o aprofundamento temático e interdisciplinar, possibilitando a construção do conhecimento e a formação crítico reflexiva do profissional para a realidade de atuação. Neste sentido, as atividades complementares configuram-se como instrumentos para a aquisição de habilidades e competências previstas na legislação, para a formação do Nutricionista.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º - As atividades complementares são obrigatórias para a integralização curricular do curso de Nutrição da UFJF campus avançado de Governador Valadares, devendo o aluno cumprir a carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso de 60 horas.

§ 1º – Para as atividades complementares não serão atribuídas notas de avaliação.

Art. 5º - A carga horária total das atividades complementares será registrada no Histórico Escolar do aluno.

CAPÍTULO IV

DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º - As atividades complementares poderão se iniciar no primeiro semestre do curso.

Art. 7º - Os alunos poderão enviar para validação do cumprimento componente curricular Atividades Complementares durante o curso, atentando-se ao prazo final para envio disposto neste regulamento. A solicitação do Baresma de Atividades Complementares preenchido e da documentação comprobatória deve ser enviada somente quando o aluno integralizar a carga horária exigida e durante o período determinado pela Coordenação de Curso. As atividades realizadas recebidas pela Coordenação de Curso serão submetidas validação pela Comissão do curso.

§ 1º - Os alunos que ingressarem no curso de Nutrição da UFJF campus avançado de Governador Valadares por meio de transferência ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à Comissão o cômputo da carga horária já cumprida.

§ 2º - O período máximo para entrega dos comprovantes será o 9º período, e em casos excepcionais a Comissão de Atividades Complementares procederá a avaliação.

Art. 8º - O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou Órgão promotor, com assinatura do responsável e respectiva carga horária do

evento.

§ 1º - As atividades acadêmicas, científicas e culturais devem ser realizadas em horários que não interfiram nas disciplinas obrigatórias, oferecidas na estrutura curricular do curso, sendo respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento, devendo ser realizadas fora dos horários regulares de aulas.

Art. 9º – Cada atividade realizada não é igual à hora de atividade complementar. Portanto, será utilizada uma tabela de conversão (Apêndice 1) que levará em consideração o tipo de atividade e sua natureza. Para cada tipo de atividade poderá existir um limite máximo de horas a serem validadas como Atividades Complementares.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10º - A validação do cumprimento das atividades complementares realizadas pelo discente é de competência exclusiva da Comissão das Atividades Complementares do Curso de Nutrição da UFJF, campus avançado de Governador Valadares.

Art. 11º – São definidos para o aproveitamento das atividades complementares os critérios que estão descritos no Apêndice 1 destas normas, podendo a Comissão de Atividades Complementares do curso de Nutrição da UFJF, campus avançado de Governador Valadares, estabelecer novos critérios, modificar os existentes e resolver os casos omissos.

Art. 12º - Compete à Câmara Departamental do curso dirimir quaisquer dúvidas referentes à interpretação destas Normas, resolvendo os casos omissos e emitindo os pareceres complementares que se fizerem necessários.

Art. 13º - A Comissão de Atividades Complementares fornecerá ao aluno as instruções e o formulário necessários para o encaminhamento da documentação necessária para a validação das atividades complementares.

§ 1º – Caberá à Comissão de Atividades Complementares, a validação destas atividades, em tempo hábil para emissão de documentação referente à colação de grau do solicitante.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO

Art. 14º - A realização das Atividades Complementares, mesmo fora do Curso de Nutrição, é de responsabilidade do aluno.

§ 1º – O formulário deverá ser devidamente preenchido pelo aluno e entregue à Comissão de Atividades Complementares, acompanhado de cópias da documentação comprobatória, incluindo histórico escolar.

§ 2º - As cópias xerográficas são de responsabilidade do aluno, não sendo aceito o envio de documentos digitalizados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Estas normas serão revisadas anualmente, pela Comissão de Atividades Complementares e modificadas se necessário.

Art. 17º - Os assuntos omissos serão encaminhados à Comissão de Atividades Complementares, mediante requerimento do interessado, para discussão e posterior homologação pela Câmara Departamental do Curso.

Art. 18º - Os casos excepcionais deverão ser avaliados pela Comissão de Atividades Complementares, mediante requerimento, a qual emitirá parecer final.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
 Campus Avançado Governador Valadares
 DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Nome do estudante: _____ Período: _____ Matrícula: _____

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – CURRÍCULO 2015.2

ATIVIDADE	HORAS/CRÉDITOS	DESCRIÇÃO (PELO ESTUDANTE)	HORAS COMPUTADAS (PELO ESTUDANTE)	HORAS CONCEDIDAS (PELA COMISSÃO)	APROVAÇÃO DA COMISSÃO (ASSINATURA)
Monitoria/Tutoria (bolsista ou voluntário)	20 horas/semestre (máximo: 60 horas)				
Pesquisa (bolsista ou voluntário de iniciação científica)	20 horas/semestre (máximo: 60 horas)				
Extensão Universitária (bolsista ou voluntário de projetos de extensão)	20 horas/semestre (máximo: 60 horas)				
Treinamento Profissional (bolsista ou voluntário)	20 horas/semestre (máximo: 60 horas)				
PET (bolsista ou voluntário)	20 horas/semestre (máximo: 60 horas)				
Núcleos e Grupos de Estudo oficializados pela UFJF (incluindo Ligas Acadêmicas)	15 horas/semestre (máximo: 15 horas)				
Estágios Extracurriculares	10 horas/60 horas (máximo: 30 horas)				
Ações educativas em Nutrição	1,25 horas/12 horas (máximo: 3,75 horas)				
Eventos Científicos	Congresso - Carga horária do evento. (máximo: 15 horas)				
Eventos Científicos: Congresso	7,5 horas/organização de Congresso (máximo: 22,5 horas)				
	7,5				

Eventos Científicos: outros eventos	horas/apresentação oral em Congresso (máximo: 22,5 horas)				
	5 horas/apresentação pôster em Congresso (máximo: 15 horas)				
	Carga horária de outro evento (máximo: 7,5 horas)				
	7,5 horas/organização outros eventos (máximo: 22,5 horas)				
	7,5 horas/apresentação oral outros eventos (máximo: 22,5 horas)				
	5 horas/apresentação pôster outros eventos (máximo: 15 horas)				
	Carga horária da palestra (máximo: 5,0 horas)				
	5 horas/premiação de trabalho (máximo: 15 horas)				
Cursos e Oficinas – Participação	Carga horária do curso ou oficina, limite de 15 horas por semestre. (máximo: 30 horas)				
Publicações	5 horas/resumo de trabalho (máximo: 15 horas)				
	10 horas/resumo expandido (máximo: 30 horas)				
	25 horas/publicação científica em revista indexada (máximo: 75 horas)				

	12,5 horas/publicação científica em revista não indexada (máximo: 37,5 horas)				
	12,5 horas/publicação de capítulo de livro (máximo: 37,5 horas)				
Entrevistas rádio/tv ou outra mídia; artigos para revistas e jornais não científicos (sob supervisão docente)	2,5 horas/atividade (máximo: 7,5 horas)				
Curso de idiomas	2,5 horas/30 horas (máximo: 7,5 horas)				
Participação em atividades socioculturais, tais como coral, teatro, atlética e outros.	1,25 horas/semestre (máximo: 3,75 horas)				
Representação político acadêmica	10 horas/semestre Diretor de Empresa Júnior (máximo: 20 horas)				
Representação político acadêmica	5 horas/semestre Membro de Empresa Júnior (máximo: 10 horas)				
	10 horas/semestre Diretor de Diretório Acadêmico e DCE (máximo, 20 horas)				
	5 horas/semestre Membro de Diretório Acadêmico e DCE (máximo: 10 horas)				
	10 horas/semestre Membro de Colegiado, Câmara Departamental e Conselho Gestor (máximo: 20 horas)				
Intercâmbios vinculados à UFJF	30 horas/semestre				

	(máximo: 60 horas)				
Disciplina optativa ou eletiva*	Carga horária da disciplina (máximo: 30 horas)				

*Em caso de disciplina eletiva, considera-se apenas a carga horária excedente do mínimo exigido para eletivas.

Campo reservado à Comissão de Atividades Complementares do DEPNUT-CGV

O estudante cumpriu com a carga horária de 60 horas destinada às atividades complementares, segundo critérios do currículo 2015.2.

Assinatura dos membros da Comissão:

Daniela Corrêa Ferreira _____

Patrícia Aparecida Baumgratz de Paula _____

Waneska Alexandra Alves _____